

## CENTRO DE APOIO SOCIAL DO OLIVAL

Registo definitivo n.º 31/91 em 08-05-1991 como

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Tendo os estatutos aprovados nos termos do art.º 7.º do D.L. n.º 119/83, de 25 de Fevereiro,  
na Direcção Geral de Acção Social, pelo que nos termos do art.º 8.º do referido Estatuto  
adquiriu a natureza de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

NIPC. 502.358.688

RUA DE OUREM, 11 – OLIVAL – 2435-455 OLIVAL VNO

Freguesia de Olival, Concelho de Ourém, Distrito de Santarém

TEL./FAX. 249 581 020

### ----- ATA n.º 18 -----

A vinte e seis de março de dois mil e quinze, pelas dezoito horas, reuniu na sede do "Centro de Apoio Social do Olival" o seu Conselho Fiscal, convocado nos termos estatutários pelo presidente Carlos Luís Justo dos Santos Marques, e estando também presentes o primeiro secretário Garcia de Abreu Antunes e o segundo secretário José Henriques da Fonseca, para deliberar sobre o Relatório de Gestão da Direcção e as respectivas demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de dois mil e catorze. -----

Os presentes membros do Conselho Fiscal analisaram os documentos de suporte e respectivos lançamentos na contabilidade, numa base de amostragem com grau de segurança aceitável, de modo a verificar estarem as demonstrações financeiras isentas de distorções materialmente relevantes, bem como confirmaram que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos utilizados na elaboração da informação financeira são adequados e consistentes com os exercícios anteriores. -----

Após análise das demonstrações dos resultados por naturezas, por funções, das alterações nos fundos patrimoniais e dos fluxos e saldos de caixa e da conta bancos, bem como do anexo às demonstrações financeiras, e ainda de ter confirmado que a informação constante do Relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho Fiscal agora reunido delibera, por unanimidade, aprovar as Contas de Gerência do ano em apreço de dois mil e catorze e emitir o seguinte -----

### ----- Relatório e parecer do Conselho Fiscal -----

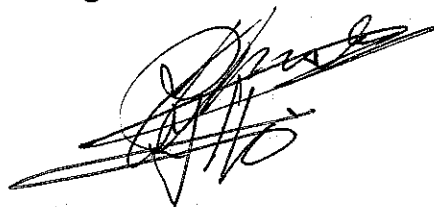
1. Nos termos do mandato e das competências que nos estão atribuídas pelo artigo 44.º dos Estatutos, apresentamos o Relatório sobre a actividade fiscalizadora que desenvolvemos e damos o nosso parecer sobre o Relatório de gestão da Direcção, que inclui as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014. -----
2. Desde a nossa tomada de posse, acompanhámos a atividade do "C.A.S.O." com a periodicidade e a extensão que avaliámos como adequadas, verificámos a regularidade da escrita contabilística e da respetiva documentação de suporte e vigiámos a observância da Lei e dos Estatutos. -----
3. No quadro das nossas funções, verificámos que: -----
  - O Balanço, a Demonstração dos Resultados por naturezas e por funções, a Demonstração das alterações dos fundos patrimoniais, a Demonstração dos fluxos de Caixa e as respetivas Notas anexas permitem uma suficiente e apropriada compreensão da situação financeira e dos seus resultados; -----
  - O Relatório da Direcção é suficientemente esclarecedor sobre a evolução da atividade e da situação do "Centro de Apoio Social do Olival" ("C.A.S.O."), evidenciando os aspetos mais marcantes; -----
  - Os critérios e métodos valorimétricos adotados são os que correspondem aos respectivos fins; -----

- A proposta da aplicação dos Resultados não viola as disposições legais e estatutárias. -----
- 4. Deste modo, damos o nosso **parecer favorável** para que a Assembleia-geral do "C.A.S.O." -----
  - a) Aprove o Relatório da Direção; -----
  - b) Aprove as Demonstrações Financeiras e a Proposta de Aplicação de Resultados.
- 5. Finalmente, desejamos expressar a nossa confiança e o nosso agradecimento à Direção e a todos os colaboradores e colaboradoras do "C.A.S.O.", pela dedicação e pelo empenho na execução do Programa de Atividades e também pelo resultado positivo alcançado. -----

Olival, 26 de março de 2015



O Presidente do Conselho Fiscal  
*Carlos Luís Justo dos Santos Marques*



O Primeiro Secretário  
*Garcia de Abreu Antunes*

O Segundo Secretário  
*José Henriques da Fonseca*